



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS

PORTARIA Nº 01/2024, de 01 de maio de 2024.

Suspende as atividades presenciais
Foro de Canoas da Justiça do Trabalho
de Canoas.

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho, no exercício da direção do Foro de Canoas, Volnei de Oliveira Mayer, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as notícias advindas das agências especializadas e o alerta expedido pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul a respeito do alto risco hidrológico e potenciais danos à população causados pelo acumulado de chuvas nos últimos dias e a previsão de chuva forte até sexta;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado pediu que se evitasse deslocamentos até sexta;

CONSIDERANDO que há diversas estradas interrompidas e alagamentos;

CONSIDERANDO que os advogados, partes, testemunhas, servidores e outros profissionais precisam se organizar antecipadamente;

RESOLVE

Art. 1º Suspende as atividades presenciais no Foro da Justiça do Trabalho de Canoas nos dias 02 e 03 de maio de 2024 com o adiamento das audiências presenciais e instituição de teletrabalho aos servidores.

Art. 2º Eventuais implicações processuais decorrentes deste ato serão resolvidas pelo Juízo competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional do TRT desta Região, ao Serviço de Comunicação Social do TRT – SECOM, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho